

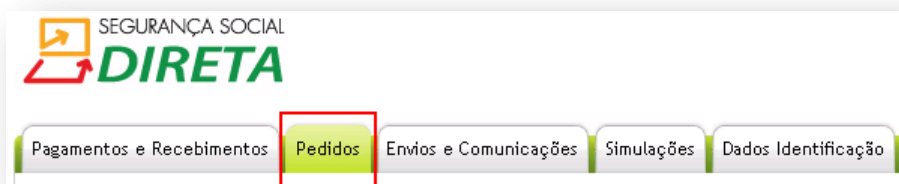
TRABALHADORES INDEPENDENTES – SEGURANÇA SOCIAL DIRETA

PASSO-A-PASSO PARA SOLICITAR PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO ATRAVÉS DA SEGURANÇA SOCIAL DIRETA

Aceda à Segurança Social Direta, em <https://www.seg-social.pt/consultas/ssdirecta/> e se já tem palavra-passe, preencha os dados de acesso e prima “Entrar”:



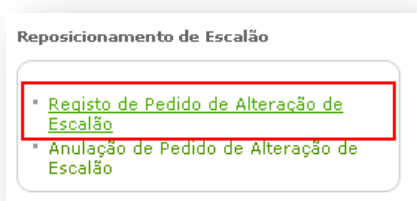
- Se tem Cartão de Cidadão:
 - Ligue o leitor de cartões e verifique se o software está bem instalado.
 - Insira o Cartão no leitor e clique no botão para entrar.
 - Introduza o PIN de autenticação.
- Selecione o separador “**Pedidos**”.



- Clique em “**Registo de Pedido de Alteração de Escalão**” nas opções disponíveis na caixa “**Reposicionamento de Escalão**”.

► Efetuar Pedidos

► Consultar Pedidos



- Comece por indicar qual o endereço eletrónico para o qual deseja que a Segurança Social envie todas as comunicações relacionadas com o seu pedido.

Estou em: [Página Inicial](#) > [Pedidos](#) > Registo de Pedido de Alteração de Escalão

Trabalhadores Independentes - Determinação do Rendimento Relevante

Registo de pedido de alteração de escalão

Na sequência da notificação pela segurança social da fixação anual da base de incidência contributiva bem como em fevereiro e em junho de cada ano, o trabalhador independente pode:

- Pedir que lhe seja aplicado outro escalão de entre os dois escalões imediatamente inferiores ou superiores ao que lhe foi fixado.

O trabalhador independente, no prazo estabelecido na notificação e em caso de reinício de atividade, pode ainda:

- Renunciar à fixação oficiosa da base de incidência contributiva em 50% do IAS (209,61€), e ser-lhe considerado o 1º escalão.

A funcionalidade para efetuar o pedido de alteração de escalão estará disponível de 01 de junho a 30 de junho de 2015.

Antes de utilizar esta funcionalidade, indique qual o endereço eletrónico para o qual deseja que a Segurança Social envie todas as comunicações relacionadas com o pedido de Alteração de Escalão.

Endereço Eletrónico endereço_de_email@fornecedor_de_serviço.codigo_pais	
--	--

Pretendo que o endereço eletrónico indicado seja utilizado para envio de correspondência relacionada com este processo.

[Voltar](#)

[Seguinte](#)

Notas:

- O endereço eletrónico fornecido será utilizado exclusivamente para este processo, não sendo utilizado para atualização dos seus dados existentes nos registos da Segurança Social.
- É efetuada a validação do formato do endereço eletrónico mas não é verificada a sua existência, pelo que é de extrema importância que o mesmo existe e esteja correto.
- Caso já tenha efetuado de um pedido de alteração de escalão no âmbito deste processo de reposicionamento de escalão, o campo do endereço eletrónico será pré-preenchido com o valor inserido anteriormente.
- Deverá ter atenção ao prazo em que poderá efetuar o pedido de alteração de escalão. Durante esse prazo poderá sempre proceder à alteração da sua intenção ou mesmo desistir da mesma. Só após o término desse prazo, a sua intenção se torna efetiva.
- Deverá assinalar no quadrado com visto “√” em como **“Pretende que o endereço eletrónico indicado seja utilizado para envio de correspondência relacionada com este processo”**, ficando então o botão **“Seguinte”** disponível. Premir **“Seguinte”**.
- Surge um novo ecrã, onde são apresentados os **seguintes** dados:
 - **“Escalão Rendimento”** corresponde ao escalão fixado em outubro de 2014;
 - **“Escalão Atual”** corresponde ao escalão pelo qual está a pagar contribuições por ter pedido ou não a alteração de escalão em novembro ou em fevereiro.
- Aparecem duas opções disponíveis para que possa solicitar a Alteração de Escalão do Fixado:
 - Alteração para outro escalão de entre os dois escalões imediatamente inferiores ou superiores ao escalão do rendimento relevante;
 - Renúncia à fixação oficiosa de 50% do IAS.

Trabalhadores Independentes - Determinação do Rendimento Relevante
Registo de pedido de alteração de escalão

Dados:

Trabalhador Independente

Rendimento Relevante (€) 10534,72 Escalão Rendimento 3 Escalão Atual 3 Contribuição Mensal (€) 291,36

Endereço Eletrónico

Alteração do Escalão:

Alteração para outro escalão de entre os dois escalões imediatamente inferiores ou superiores ao escalão do rendimento relevante

Renúncia à fixação oficiosa de 50% do IAS

- Caso opte pela opção de “**Alteração para outro escalão de entre os dois escalões imediatamente inferiores ou superiores ao escalão do rendimento relevante**”, deverá indicar qual o escalão pretendido, na parte do ecrã que entretanto ficará disponível, e depois deverá clicar em “**Confirmar**”:

Alteração do Escalão:

Alteração para outro escalão de entre os dois escalões imediatamente inferiores ou superiores ao escalão do rendimento relevante

Renúncia à fixação oficiosa de 50% do IAS

Renúncia às regras de transição

Período do Pedido Junho Escalão


- Caso esteja abrangido pelas regras transitórias (artigos 273º, n.º 3 e 279.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social), e queira que lhe seja considerado outro escalão, **tem de apresentar pedido de renúncia a essas regras**. Para tal tem que assinalar no quadrado com visto “√” em como “**Renúncia às regras de transição**”, e depois deverá clicar em “**Confirmar**”.

Notas:

- **Se não indicar que Renúncia às regras de transição, o pedido será registado mas não terá uma decisão favorável.**
- Esta opção está indisponível na generalidade das situações. Apenas estará disponível para os trabalhadores independentes que estão abrangidos pelas regras transitórias – Factor de Progressividade.
- O trabalhador independente, **no caso de reinício de atividade**, pode renunciar à fixação oficiosa da base de incidência contributiva em 50% do IAS (209,61 €), e ser-lhe considerado o 1º escalão. Para tal tem de escolher a opção de “**Renúncia à fixação oficiosa de 50% do IAS**”, e depois deverá clicar em “**Confirmar**”:

Finalmente, surge a janela que confirma que o registo do pedido de alteração do escalão foi efetuado com sucesso:

Trabalhadores Independentes - Determinação do Rendimento Relevante
 Registo de pedido de alteração de escalão

 **Registo efetuado com sucesso.**

Dados:

Trabalhador Independente
XXXXXXXXXX - XXX XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXXXX

Rendimento Relevante (€)	Escalão Rendimento	Escalão Atual	Contribuição Mensal (€)
10534,72	3	3	291,36

Endereço Eletrónico
XXXXXXXXXX@XXXXXX.XX

Alteração do Escalão:

Pedido de Alteração para outro escalão de entre dois escalões imediatamente inferiores ou superiores ao escalão do rendimento relevante.

- Período do Pedido: junho
- Escalão: 2

[Voltar](#) [Imprimir](#)

- Caso pretenda imprimir os dados, basta premir no respetivo botão.

Como consultar o pedido de alteração de escalão efetuado

- Selecione o separador “**Pedidos**”.

Pagamentos e Recebimentos **Pedidos** Envia e Comunicações Simulações Dados Identificação

Estou em: [Página Inicial](#) > Pedidos

Pedidos

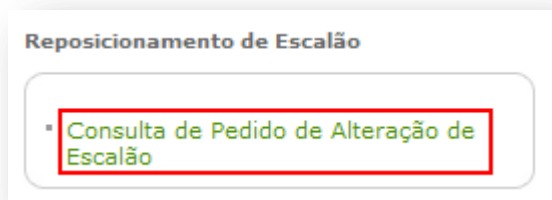
- ▶ Efetuar Pedidos
- ▶ **Consultar Pedidos**

- Clique no sub-separador “**Consultar Pedidos**”

Pedidos

- ▶ Efetuar Pedidos
- ▶ **Consultar Pedidos**

- Clique em “**Consulta de Pedido de Alteração de Escalão**” nas opções disponíveis na caixa “**Reposicionamento de Escalão**”.



- Surge o ecrã com a informação registada em sistema relativamente ao pedido de alteração de escalão efetuado.

Pedido de Alteração de Escalão
Consultar Escalão

Dados:

Trabalhador Independente
XXXXXXXXXX-XXXX-XXXX-XXXX-XXXX-XXXX

Rendimento Relevante (€)	Escalão Rendimento	Escalão Atual	Contribuição Mensal (€)
10534,72	3	3	291,36

Endereço Eletrónico: XXXXXXXXXXXXXXXX
Data de Registo: 29-05-2015

Alteração do Escalão:

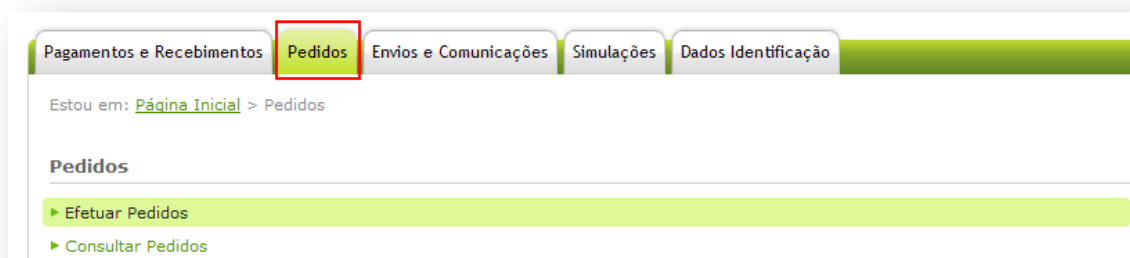
Pedido de Alteração para outro escalão de entre dois escalões imediatamente inferiores ou superiores ao escalão do rendimento relevante.

- Período do Pedido: junho
- Escalão: 2

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Como anular, dentro do prazo, o pedido de alteração de escalão efetuado?

- Selecione o separador “Pedidos”.



Nota: Poderá efetuar a anulação do pedido de alteração de escalão no mesmo período em que está disponível a possibilidade de efetuar pedido de alteração de escalão.

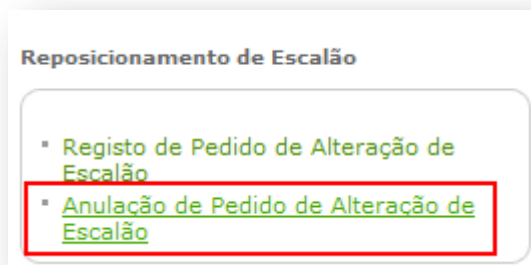
- Clique no sub-separador “Efetuar Pedidos”

Pedidos

▶ Efetuar Pedidos

▶ Consultar Pedidos

- Clique em **“Anulação de Pedido de Alteração de Escalão”** nas opções disponíveis na caixa **“Reposicionamento de Escalão”**.



- Surge o ecrã com a informação registada em sistema relativamente ao pedido de alteração de escalão efetuado anteriormente.

Trabalhadores Independentes - Determinação do Rendimento Relevante

Anulação de pedido de alteração de escalão

Dados:

Trabalhador Independente

Rendimento Relevante (€) 10534,72 Escalão Rendimento 3 Escalão Atual 3 Contribuição Mensal (€) 291,36

Endereço Eletrónico Data de Registo 27-05-2015

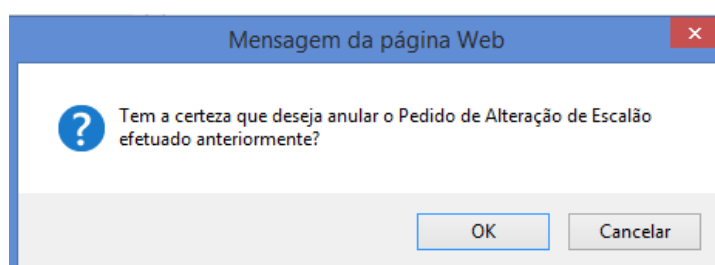
Alteração do Escalão:

Pedido de Alteração para outro escalão de entre dois escalões imediatamente inferiores ou superiores ao escalão do rendimento relevante.

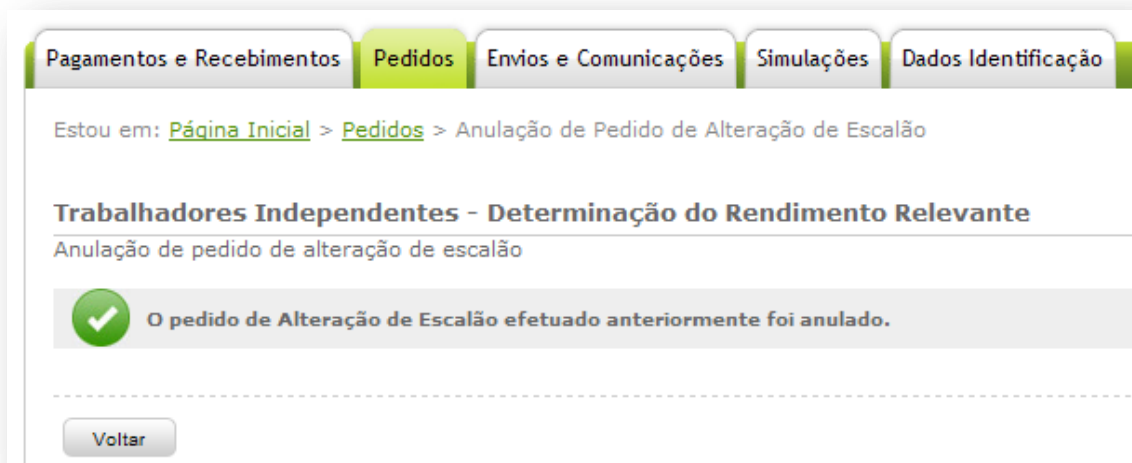
- Período do Pedido: junho
- Escalão: 2

Voltar Anular

- Caso pretenda anular o pedido efetuado anteriormente, basta premir o botão **“Anular”** e confirmar na mensagem de confirmação que aparece de seguida.



- Finalmente, surge a janela que confirma que o pedido da anulação do pedido de alteração do escalão efetuado anteriormente foi efetuado com sucesso:

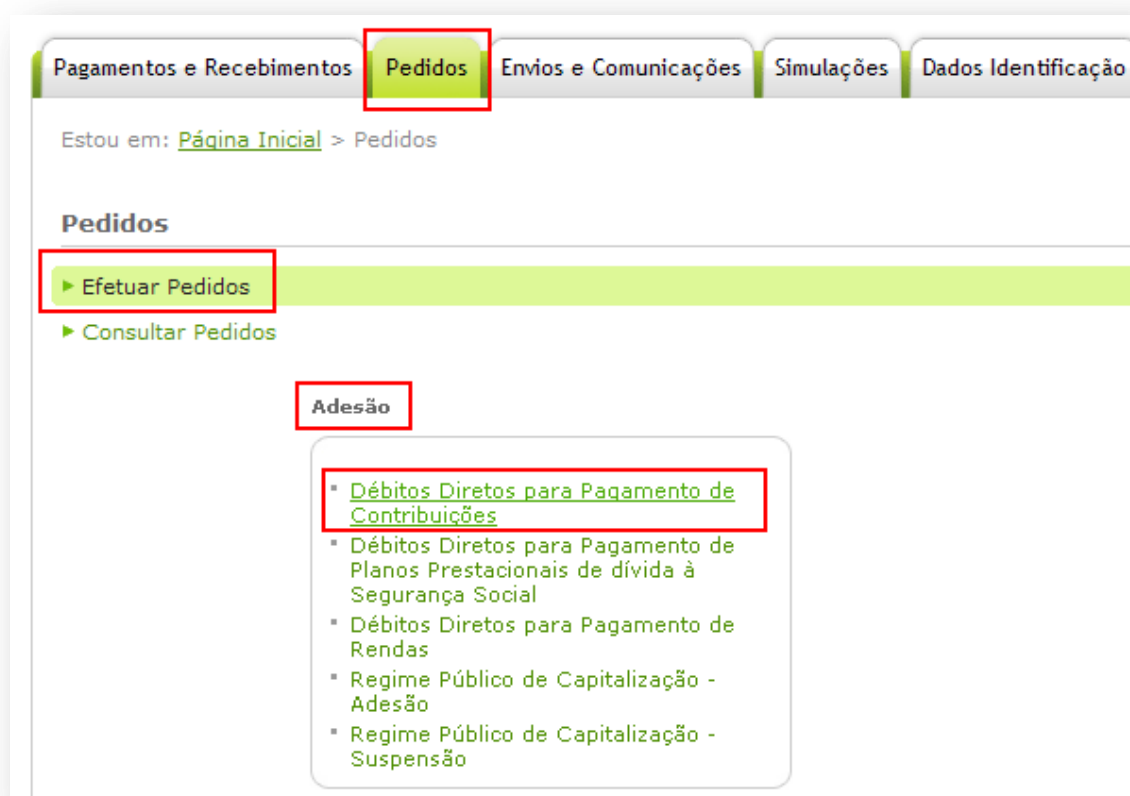


PASSO A PASSO PARA EFETUAR A ADESÃO AO DÉBITO DIRETO

Se aderir ao débito direto pode efetuar pagamentos periódicos de contribuições por débito na sua conta bancária.

A adesão ao pagamento de contribuições por débito direto é efetuada no serviço Segurança Social Direta em www.seg-social.pt

Para celebrar o seu contrato de adesão aceda à Segurança Social Direta e, na lista de Serviços Disponíveis, clique em “**Pedidos/ Efetuar Pedidos/ Adesão/ Débitos Diretos para Pagamento de Contribuições**”.



Ao aderir ao débito direto pode ainda:

- **Consultar os movimentos e a descrição da conta corrente** (débito, crédito, acertos de contas), no máximo de um ano anterior à data da conta corrente.
- **Emitir extrato da conta corrente** com assinatura digital.
- **Consultar os valores em dívida**, desde janeiro de 2006, que não foram alvo de participação para execução fiscal, **selecionar os movimentos a pagar e emitir o documento de pagamento**.

O documento de pagamento é válido por 48 horas. O valor a pagar corresponde ao total de movimentos selecionados. O pagamento pode ser feito no Multibanco (a referência consta no documento).